



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.174 /


"AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE - DME - A AMPLIAR A USINA HIDRELÉTRICA ANTAS I."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Eletricidade - DME - autorizado a ampliar a USINA HIDRELÉTRICA "ANTAS I", conforme projeto constante do Processado Legislativo nº 23 /88, com custo orçado em Cz\$ 44.785.840,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzados).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MARÇO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.631 , de 05/04/88.